





Contrato de Parceria

Centro Tecnológico Informático da Batalha

(CTIB)

Considerando que o Aviso "Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional" veio criar o modelo de instalação de 365 Centros Tecnológicos Especializados em estabelecimentos de ensino públicos do país, com oferta de cursos profissionais;

Considerando que nos termos do citado aviso pretende-se reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;

Considerando que por via da instalação destes Centros Tecnológicos se reforçará a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;

Considerando que é expectável que por via desta medida possa aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;

Considerando que é fundamental investir no desenvolvimento das qualificações e das competências para a inovação e para a renovação industrial;

Considerando que o Agrupamento de Escolas da Batalha (AEB) detém uma larga e consolidada experiência no desenvolvimento de cursos profissionais, propõe-se no âmbito desta candidatura oferecer no CTE - IB os seguintes cursos profissionais:

- Técnico/a de Informática Sistemas
- Técnico/a de Informática Instalação e Gestão de Redes
- Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos

Assim, é celebrado, de livre vontade, o presente Contrato de Parceria que envolve os seguintes outorgantes:

- LUÍS MIGUEL FAUSTINO NOVAIS, PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO NÚM. 07706906, VÁLIDO ATÉ 10/05/2031, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA, SITO EM RUA DA FREIRIA, BATALHA, PESSOA COLETIVA NÚMERO 60078108
- 2. JOÃO PAULO PEREIRA DE FREITAS COROADO, PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO NR. 06571871, VÁLIDO ATÉ 14/07/2030, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, SITO NA QUINTA DO CONTADOR, 2300-313 TOMAR, PESSOA COLETIVA NÚMERO 503767549

Celebram o presente Contrato de Parceria, no âmbito da constituição do Centro Tecnológico Informático da Batalha, a realizar no âmbito do aviso "Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional" nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Contrato.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria os seguintes:

- . Beneficiar o Concelho da Batalha e a Região de Leiria e a sua rede empresarial face à instalação do Centro Tecnológico Informático do AEB;
- . Pugnar pelo desenvolvimento das qualificações e das competências para a inovação e para a capacitação industrial do tecido empresarial do Concelho da Batalha e da Região de Leiria;
- . Contribuir para a aproximação do AEB, dos seus alunos e docentes às empresas do Concelho da Batalha e da região de Leiria;
- . Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial em áreas emergentes;

. Contribuir para as necessidades do mercado laboral, em estreita articulação com as empresas;

Artigo 3.º

Designação da Entidade Gestora

Os parceiros, de comum acordo, designam o AEB como entidade Gestora da Parceria, responsável pela gestão administrativa e executiva da mesma.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Gestora da Parceria

- São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:
 - a) Representar a parceria;
 - b) Coordenar as atividades da operação;
 - Proceder ao encaminhamento de alunos que concluem cursos profissionais para ofertas de âmbito superior em áreas afins (perspetiva de prossequimento de estudos);
 - d) Contribuir para definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - e) Promover o trabalho colaborativo entre formadores da componente tecnológica;
 - Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão IGeFE - Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. que coordena a implementação dos Centros Tecnológicos;
 - g) Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pela Autoridade de Gestão;
 - h) Dispor de um dossier específico do projeto devidamente organizado;

Artigo 5.º

Obrigações dos Parceiros

Todos os parceiros devem cumprir as seguintes obrigações, designadamente:

- a) Executar a operação de parceria nos termos e condições aprovadas;
- b) Cumprir a legislação e normas obrigatórias relacionadas com estágios académicos e política de formação de recursos humanos;
- c) Proceder à publicitação da presente parceria através dos meios disponíveis;
- d) Contribuir para definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
- e) Garantir a realização das atividades e programas definidos em torno da parceria, com o intuito de dinamizar o Centro Tecnológico Informático do AEB, nomeadamente:
- o encaminhamento de alunos que concluem cursos profissionais para ofertas de âmbito superior em áreas

afins (perspetiva de prosseguimento de estudos);

- a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
- a formação contínua de professores/formadores;
- o trabalho colaborativo entre formadores da componente tecnológica;
- a partilha de equipamentos e/ou instalações;
- f) o estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
- g) a disponibilização de residências de estudantes.
- f) Permitir aos estudantes e aos docentes do AEB a realização de formação concertada entre as partes que se revele profícua para as aprendizagens;
- g) Promover o trabalho colaborativo entre formadores da componente tecnológica;
- h) Contribuir para a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
- i) Promover a troca de informação entre os parceiros envolvidos na presente parceria e proceder à divulgação dos resultados.

Artigo 6.º

Investimento do projeto

Cabe ao AEB a realização do investimento financeiro, nos termos em que a operação for aprovada pela entidade de qestão do programa.

Artigo 7.º

Calendarização da operação

Os outorgantes assumem as datas de realização previstas no plano de ação apresentado no formulário de pedido de apoio para a criação do Centro Tecnológico Informático da Batalha, que faz parte integrante do presente contrato.

Artigo 8.º

Vigência do contrato de parceria

1. A vigência deste Contrato de Parceria está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação da candidatura para a constituição do Centro Tecnológico Informático do AEB.

| 2. | O presente Contrato de parceria vigorará pelo período de duração do projeto / ação a concertar no Plano de Ação. |
|-----|--|
| 3. | Qualquer alteração ao presente Contrato de Parceria durante a execução do projeto deverá ser aprovada pelos outorgantes. |
| Cor | trato celebrado em, Tomar, no dia 21 de julho de 2022 |
| Os | abaixo assinados declaram ter lido e aceitado o presente Contrato. |
| | O Primeiro Outorgante |
| | (Luís Miguel Faustino Novais, Diretor do Agrupamento de Escolas da Batalha) |
| | O Segundo Outorgante |
| | (João Paulo de Freitas Coroado, Presidente do Instituto Politécnico de Tomar) |
| | |